



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI 1.011/2002.

Cria no Município de Chapada dos
Guimarães MT, "FEIRA
GASTRONÓMICA".

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito de Chapada dos Guimarães MT,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Cria no Município de Chapada dos Guimarães MT, a "Feira
Gastronômica".

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento
de Cultura na obrigatoriedade de regulamentar a presente Lei no prazo de 90
(noventa) dias após sua sanção.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal 14 de Maio de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal